

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: d3gd5cxy SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/06/2021 Projeto de decreto legislativo nº 5/2021 Protocolo nº 5506/2021 Processo nº 665/2021</p>	
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Concede licença aos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador do Estado, Mauro Mendes Ferreira e Otaviano Olavo Pivetta, para ausentarem-se do país.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Fica concedida licença aos Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador do Estado, Mauro Mendes Ferreira e Otaviano Olavo Pivetta, para ausentarem-se do país, em datas a serem definidas, durante o ano de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa conceder autorização para que os Excelentíssimos Senhores Governador e Vice-Governador, em pleno exercício do mandato eletivo, possam se ausentar do Estado, quando a ausência exceder a quinze dias, e do país por qualquer tempo, no decorrer do corrente ano.



Ante o exposto submetemos à discussão da matéria perante o Plenário desta Douta Casa de Leis, bem como contamos com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do presente projeto de decreto legislativo ora posto à apreciação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Junho de 2021

Lideranças Partidárias